

PROJETO DE LEI N.º 5.939, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA N.º

107 (Almeida)

Suprima-se o artigo 15 do Projeto de Lei n.º 5.939, de 2009.

JUSTIFICATIVA

O princípio do concurso público constitui em um verdadeiro instrumento contra a corrupção, o clientelismo, o paternalismo e o loteamento de cargos públicos. Por esse motivo, a seleção de quadro de pessoal, inclusive da nova estatal PETRO-SAL, deve observar em todos os aspectos os critérios objetivos, técnicos e meritórios próprios do concurso público, em absoluta consonância com o regime democrático e o princípio republicano.

Tendo em vista que a PETRO-SAL será dotada de quadro de pessoal permanente próprio, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público para as diversas áreas de atuação da empresa, não parece razoável a previsão de contratação de pessoal por tempo determinado. Afinal, todas as competências da PETRO-SAL são

107 (Plenário)

previsíveis e permanentes, o que não justifica a contratação de pessoal por tempo determinado.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

forqueto
maluly

hobby nito